



Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º O **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente e do instrumento de formalização da parceria.

Artigo 6º O descumprimento das disposições desta Lei e das obrigações assumidas no instrumento de formalização da parceria implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a restituição dos recursos eventualmente utilizados em desacordo com a finalidade prevista.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2026.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.07.13 15:57:02 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Ano 15 Nº 3907

Divulgação segunda-feira, 13 de julho de 2026

Página 91

Publicação terça-feira, 14 de julho de 2026

Titular: Marcos Douglas Pereira

Suplente: Maria de Fátima G. Pereira

VI – Rede Estadual de Ensino:

Titular: Lauanne de Fátima Marques Aguiar

Suplente: Renata Figueredo Pacheco

VII – Pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública:

Titular: Eva Roberto Sousa

Suplente: Brunna Cristina de Sa

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Débora Ferreira da Silva

Suplente: Charlotti de Cássia Barbosa Romão

IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Iraci Pereira Dias

Suplente: Fabiana Garcia de Melo Pereira

X – Conselho Tutelar:

Titular: Eliane Erica Ferreira Gomes

Suplente: Meyrian Araújo da Costa

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marciana Monfardini

Suplente: Fabiana Alves da Silva

Art. 2º O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação será considerado serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros do FME será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante nova indicação do respectivo segmento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de julho de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.963, DE 13 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 02 DE JULHO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga-MT, como auxílio para a execução da Minimaratona da Independência 2026, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro ao **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ nº **01.974.377/0001-04**, no valor de **R\$ 123.590,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais)**, destinado ao custeio das despesas necessárias à realização da **XXVIII Minimaratona da Independência**, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2026**, no Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º O repasse autorizado por esta Lei tem por finalidade apoiar a realização da XXVIII Minimaratona da Independência, evento esportivo integrante do calendário oficial do Município de Guiratinga e da Federação de Atletismo de Mato Grosso, visando incentivar a prática esportiva, promover a integração social, fomentar o turismo e valorizar o Município no cenário estadual e nacional.

Artigo 3º O repasse será formalizado mediante instrumento jurídico próprio, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual:

Ano 15 Nº 3907

Divulgação segunda-feira, 13 de julho de 2026

Página 92

Publicação terça-feira, 14 de julho de 2026

Unidade Orçamentária: 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Funcional Programática: 27.811.0290.1.402 – Incentivar a Minimaraton da Independência;

Natureza da Despesa: 3.3.90.41;

Fonte: 1500;

Ficha: 623;

Valor: R\$ 123.590,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais).

Artigo 5º O **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente e do instrumento de formalização da parceria.

Artigo 6º O descumprimento das disposições desta Lei e das obrigações assumidas no instrumento de formalização da parceria implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a restituição dos recursos eventualmente utilizados em desacordo com a finalidade prevista.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA REUNIÃO PROCESSO Nº 030/2025-CPPD

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 030/2025-CPPD.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, situada à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares – CPPD, instituída pela Portaria nº 078/2025, presidida por Rodrigo Henrique de Oliveira, tendo como membros Jucedelia Gomes Dourado, Edinalva Oliveira de Souza Lopes e Sheila Pereira da Silva, para dar início aos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Especial nº 030/2025, instaurado para apurar fatos relacionados à empresa UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.215.382/0001-97, contratada no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2023, referente ao Contrato nº 034/2023.

Durante a reunião, a Comissão procedeu à leitura do expediente que motivou a instauração do presente processo, bem como à análise inicial dos elementos constantes dos autos, deliberando pelo início formal do procedimento administrativo especial, destinado à apuração de eventual irregularidade administrativa e contratual, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Na oportunidade, ficou deliberado o seguinte:

- 1.Proceder à notificação da empresa interessada para que apresente manifestação e defesa escrita, no prazo legal;
- 2.Fixar como objeto da apuração os fatos relacionados à execução do Contrato nº 034/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023;
- 3.Determinar que todos os atos e deliberações da Comissão sejam devidamente registrados e juntados aos autos do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares–CPPD.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente

Sheila Pereira da Silva

Membro

Edinalva Oliveira de Sousa Lopes

Membro

Jucedelia Gomes Dourado

Membro

DESPACHO PROCESSO ADM.DISCIPLINAR Nº 024/2025

DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2025

Trata-se de comunicação encaminhada pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2025, instaurado para apuração dos fatos relacionados ao atendimento envolvendo a criança/adolescente Mikaela Muniz Costa, atribuídos aos Conselheiros Tutelares Luis Eduardo Brito Cunha e Sirleide Maria dos Santos.